



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.672, DE 30 DE MARÇO DE 2017

“Institui, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para os parlamentares, o benefício do Cartão Alimentação.”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Congonhas, em favor dos parlamentares, o benefício do Cartão Alimentação, de caráter indenizatório, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser operacionalizado através de crédito em cartões magnéticos distribuídos aos favorecidos, fornecido por empresa contratada através de licitação pública.

§ 1º - O fornecimento do Cartão Alimentação será efetuado através de crédito de valor fixo mensal em cartão magnético individual, alcançando, inclusive, o período de recesso parlamentar e deverá ser controlado apenas para uso com produtos alimentícios.

§2º O valor previsto neste artigo será atualizado anualmente pelo INP-C ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A distribuição e controle dos valores a serem creditados nos cartões magnéticos de cada beneficiário, ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Congonhas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2017.

Câmara Municipal de Congonhas, 30 de março de 2017.

Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Mesa Diretora

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/012/2017

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, com amparo no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação-Cartão Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, para aproximadamente 3.390 beneficiários, na forma da Lei 3.490, de 24 de março de 2015, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 12 de abril de 2017. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON